



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.767/86 -

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14 de outubro de 1.986, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Pirassununga".....

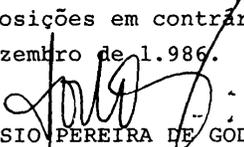
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Aditivo ao Convênio assinado em 14 de outubro de 1.986, entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo e o Município de Pirassununga, em continuidade a implantação do Programa de Construção de Armazéns Comunitários.

Artigo 2º)- Para cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido Aditivo o valor de Cz\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzados), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas de correntes desta Lei, fica autorizada a abertura na contabilidade municipal, de um crédito especial até o valor de Cz\$.... 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro com fundamento no convênio já firmado e no aditivo previsto nesta Lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 04 de dezembro de 1.986.


-EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY-
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.7